LEI Nº 2.176, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e ceder servidor público efetivo para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, para dar suporte à execução das ações de inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o município de São Lourenço do Oeste - SC e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, e ceder servidor público municipal efetivo, para fins de atender o serviço de inspeção de produtos de origem animal, no âmbito do Município.

Parágrafo único. A cedência será com ônus para o Município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 2º As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de agosto de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal